



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

Lei nº 587/98

“Autoriza a CASEMP participar do programa FUNCRED”

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Diretor da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Piritiba - CASEMP, autorizada a fazer a aplicação de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no programa BNDES/Trabalhador, que está sendo implantado no Município de Piritiba, devendo firmar contrato ou Convênio com os órgãos envolvidos no programa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município assinará como aval ou fiador do programa, para garantia de retorno do capital a ser investido pela CASEMP.

Artigo 2º - Todo rendimento resultante da aplicação do recurso a que se refere o artigo anterior, será creditado no final do programa à conta da CASEMP.

Artigo 3º - A CASEMP participará do programa durante cinco anos, quando lhe será restituído todo capital investido junto com o rendimento auferido do mês.

Artigo 4º - Ao final dos cinco anos se a direção da CASEMP achar que deve continuar participando do programa, solicitará do seu Conselho Administrativo para continuar, se aprovado pelo Conselho, será solicitado à Câmara Municipal através do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, autorização para renovar sua participação no programa.

Artigo 5º - Caso a CASEMP através do seu Conselho Administrativo, resolva sair do programa antes do final dos cinco anos previstos no Artigo 4º desta Lei, a Prefeitura municipal de Piritiba fará a restituição de seu capital aplicado pela CASEMP, devidamente corrigido, em até quatro parcelas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA


ESTADO DA BAHIA

Artigo 6º - Fica o Diretor da CASEMP autorizado a abrir Crédito Especial no seu Orçamento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para contabilização da saída dos recursos.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(Ba), 20 de abril de 1998


ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
Prefeito


ÉRICK NILSON SOUZA SODRÉ
Sec. de Adm. e Finanças